



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI № 145

Transfere conserva das estradas municipais para o D. E.R.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a entregar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, para a manutenção da conserva, / as estradas de Pitanga, Carapobús, Bicanga, Manguinhos e Jacaripó, ligadas às estradas tronco.

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas / as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 10 de novembro de 1961.


Naiy da Encarnação Miranda
Prefeito Municipal